

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, realizará procedimento de **licitação nº 024/2021**, modalidade, **Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 26 de março de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça JK, nº. 139, Centro, nesta Cidade, CEP 35.765-000, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cachoeira da Prata/MG.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no cadastro municipal, que sejam microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO Nº 017/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO Nº 017/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, **ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações**, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

4.7. As certidões descritas nos itens 4.5. e 4.6. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

4.11.1. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

4.12. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.13. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) úteis dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 02 (DUAS) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão.sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.

6.9.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.

6.9.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração** de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2. **Declaração** de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Cachoeira da Prata/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça JK, nº. 139, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*31) 3716-1392, ou pelo e-mail: compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.cachoeiradaprata.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br

Cachoeira da Prata, 09 de março de 2021.

VITOR LEONARO FREITAS BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como declaro que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

OBS.:

1. Além da via impressa, deverá ser entregue via digital da proposta através do arquivo com extensão .sic a ser usado no aplicativo WSICRegistrarProposta fornecidos pela Administração como parte integrante deste Edital. A via digital poderá ser entregue em qualquer em qualquer mídia removível (CD, DVD, Pendrive e outros), ressaltando que tal mídia comporá o processo licitatório não sendo restituída ao licitante.

1.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da proposta, prevalecerá a primeira.

1.2. A via digital da proposta tem a finalidade de agilizar os procedimentos durante a sessão. A não entrega da via digital da proposta não implica em sua desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
00001	UNIÃO 1/2 " GALVANIZADA	UND	100	CÔNICA
00002	UNIAO GALVANIZADA 3/4 "	UND	40	
00003	UNIAO GALVANIZADA 1"	UND	40	CÔNICA
00004	LUVA GALVANIZADA 1/2 1º LINHA	UNIDADE	100	
00005	LUVA GALVANIZADA 1"	UNIDADE	50	
00006	TORNEIRA JARDIM COMUM 1/2	UN	50	METAL
00007	HIDROMETRO	UN	500	COM VIROLA. METAL. COMPLETO. 1/2"
00008	REGISTRO ESFERA	UNIDADE	20	REGISTRO ESFERA METAL 1"
00009	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 85MM	UNIDADE	10	
00010	LUVAS PVC 50MM (HIDRÁULICA)	UNIDADE	50	LUVA PVC PARA SOLDA
00011	LUVAS PVC 60MM (HIDRÁULICA)	UNIDADE	25	LUVA PVC SOLDAVEL
00012	LUVAS PVC 75 MM (HIDRÁULICA)	UNIDADE	25	LUVAS SOLDÁVEL
00013	LUVAS PVC 85 MM (HIDRÁULICA)	UNIDADE	25	LUVA PVC SOLDAVEL
00014	LUVAS PVC 40MM (HIDRÁULICA)	UNIDADE	30	
00015	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 1/2	UND	200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00016	TUBO PVC ROSCA 1/2	UND	250	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL PN 750 KPA 20MM - 6 METROS
00017	REGISTRO DE 1/2 ESFERA	UND	480	BORBOLETA MACHO E FÊMEA
00018	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	40	PVC
00019	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	40	PVC
00020	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85MM	UND	25	PVC
00021	ADAPTADOR SOLD. 32*1	UNID	40	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM
00022	CHAVE BÓIA	UND	30	PARA CAIXA DÁGUA - ELÉTRICA.
00023	TUBO PVC ROSCA	UND	30	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PN 750 KPA 32MM 3/4 - 6 METROS
00024	T ESGOTO 100 MM	UNIDADE	50	T GALV. DE 1"
00025	MANGUEIRA	MTS	500	PARA JARDIM. AUTA PRESSÃO. PRETA. 3/4
00026	REGISTRO METAL DE BUCHA 1/2	UND	100	
00027	LUVA GALV. 3/4"	UND	50	
00028	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	40	
00029	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	20	
00030	JOELHO 45° GALV. 2 1/2	UND	40	
00031	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100mm	UND	100	
00032	LUVA DE ESGOTO 150mm	UND	30	
00033	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm	UND	80	PVC
00034	FLANGE 1/2"	UND	12	PVC SOLDÁVEL
00035	FLANGE 3/4"	UND	12	PVC SOLDÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00036	FLANGE 1 1/2"	UND	12	PVC SOLDÁVEL
00037	REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE METÁLICO 2"	UNID	20	
00038	REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE METÁLICO 1 1/2"	UNID	15	
00039	MASSA PLÁSTICA DE 900 ML	UND	20	
00040	JOELHO 90° GALVANIZADO DE 3/4	UND	80	
00041	JOELHO 90° GALVANIZADO DE 1"	UND	40	
00042	T GALV. DE 3/4"	UND	20	
00043	T GALV. DE 1" 1/2	UND	20	
00044	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. DE 1" 1/2 x 1"	UND	25	
00045	LUVA SOLDÁVEL 110mm	UND	25	LUVA PVC PARA SOLDA
00046	COLAR DE TOMADA DE REDE DE ÁGUA PVC COM TRAVAS DN 40MM X 1/2"	UNID	150	
00047	COLAR DE TOMADA DE REDE DE ÁGUA PVC COM TRAVAS DN 50MMX1/2"	UNID	120	
00048	COLAR DE TOMADA DE REDE DE ÁGUA PVC COM TRAVAS DN 60MM X1,2"	UNID	120	
00049	COLAR DE TOMADA DE REDE DE ÁGUA PVC COM	UNID	120	75MMX1/2"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TRAVAS DN 75X1/2"			
00050	COLAR DE TOMADA DE REDE DE ÁGUA PVC COM TRAVAS DN 85X1/2"	UNID	60	75MMX1/2"
00051	COLAR DE TOMADA DE REDE DE ÁGUA PVC COM TRAVAS DN 110MMX1/2	UNID	60	
00052	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 110	UNID	10	110MM
00053	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50MM	UNID	50	
00054	NIPS GALVANIZADO DE 1/2	UND	200	
00055	NIPS GALVANIZADO DE 3/4	UND	40	
00056	REGISTRO DE ESFERA DE METAL DE 1/2	UND	600	BORBOLETA
00057	VEDA ROSCA 18MMx50M	UNID	200	
00058	ADAPTADOR PVC PARA SOLDA 3/4	UND	200	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/4 25MM
00059	LUVAS PVC PARA SOLDA 1/2	UND	100	
00060	LUVA PVC PARA SOLDA 1"	UND	40	LUVA PVC SOLDAVEL
00061	LUVA PVC PARA SOLDA 3/4	UND	150	LUVA PVC SOLDAVEL
00062	LUVA DE CORRER PVC PARA ÁGUA FRIA 60 MM	UND	30	
00063	LUVA DE CORRER PVC PARA ÁGUA FRIA 75 MM	UND	20	
00064	LUVA DE CORRER PVC PARA AUGA	UND	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FRIA 85 MM			
00065	LUVA DE CORRER PVC PARA AGUA FRIA 110 MM	UND	30	
00066	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 200 MM	UND	20	
00067	LUVA DE CORRER PVC PARA ESGOTO 250 MM	UND	20	
00068	TÊ PVC PARA SOLDA 1/2 AGUA FRIA	UND	100	TÊ PVC SOLDABEL
00069	TÊ PVC PARA SOLDA 3/4 AGUA FRIA	UND	100	TÊ PVC SOLDABEL
00070	TÊ PVC PARA SOLDA 1" AGUA FRIA	UND	40	TÊ PVC SOLDABEL
00071	TÊ PVC PARA SOLDA 40 MM AGUA FRIA	UND	40	TÊ PVC SOLDABEL
00072	TÊ PVC PARA SOLDA 50 MM AGUA FRIA	UND	40	TÊ PVC SOLDABEL
00073	TÊ PVC PARA SOLDA 60 MM ÁGUA FRIA	UND	30	TÊ PVC SOLDABEL
00074	TÊ PVC PARA SOLDA 75 MM AGUA FRIA	UND	30	TÊ PVC SOLDABEL
00075	TÊ PVC PARA SOLDA 85 MM ÁGUA FRIA	UND	30	TÊ PVC SOLDABEL
00076	TÊ PVC PARA SOLDA 110 MM AGUA FRIA	UND	20	TÊ PVC SOLDABEL
00077	TÊ GALVANIZADO 1/2	UND	100	
00078	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	30	TÊ PVC SOLDABEL
00079	JOELHO	UND	40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	GALVANIZADO 45° 3/4			
00080	JOELHO GALVANIZADO 90° 1/2	UND	1.000	
00081	JOELHO PVC PARA SOLDA 1/2 45° AGUA FRIA	UND	100	
00082	JOELHO PVC PARA SOLDA 3/4 45° AGUA FRIA	UND	40	
00083	JOELHO PARA SOLDA 1" 45° AGUA FRIA	UND	40	
00084	JOELHO PVC PARA SOLDA 1/2 90° AGUA FRIA	UND	100	
00085	JOELHO PVC PARA SOLDA 3/4 90° AGUA FRIA	UND	40	
00086	JOELHO OVC PARA SOLDA 1" 90° AGUA FRIA	UND	50	
00087	JOELHO PVC PARA SOLDA 40 MM 90° AGUA FRIA	UND	40	
00088	JOELHO PVC PARA SOLDA 50 MM 90° AGUA FRIA	UND	40	
00089	JOELH PVC PARA SOLDA 60 MM 90° AGUA FRIA	UND	40	JOELHO
00090	JOELHO PVC PARA SOLDA 75 MM 90° AGUA FRIA	UND	40	
00091	JOELHO PVC PARA SOLDA 85 M 90° AGUA FRIA	UND	40	
00092	JOLEHO PVC PARA SOLDA 110 MM 90° AGUA FRIA	UND	40	
00093	JOLEHO PVC PARA	UND	100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESGOTO 100 MM 45°			
00094	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM 45°	UND	40	
00095	JOELHO PVC PARA ESGOTO 200 MM 45°	UND	40	
00096	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM 90°	UND	200	
00097	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM 90°	UND	40	
00098	JOELHO PVC PARA ESGOTO 200 MM 90°	UND	40	
00099	BOLSA PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	50	
00100	BOLSA PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	12	
00101	BOLSA PVC PARA ESGOTO 200 MM	UND	12	
00102	UNIÃO PVC PARA SOLDA 1/2 AGUA FRIA	UND	50	
00103	UNIÃO PVC PARA SOLDA 3/4 AGUA FRIA	UND	20	
00104	UNIÃO PVC PARA SOLDA 1" AGUA FRIA	UND	20	
00105	UNIÃO PVC PARA SOLDA 40 MM AGUA FRIA	UND	20	
00106	UNIÃO PVC PARA SOLDA 50 MM AGUA FRIA	UND	20	
00107	UNIÃO PVC PARA SOLDA 60 MM AGUA FRIA	UND	20	
00108	UNIÃO PVC PARA SOLDA 75 MM AGUA FRIA	UND	20	
00109	UNIÃO PVC PARA SOLDA 85 MM AGUA FRIA	UND	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00110	UNIÃO PVC PARA SOLDA 110 MM AGUA FRIA	UND	20	
00111	VALVULA DE CORTE METAL 1/2	UND	400	
00112	VALVULA DE CORTE METAL 3/4	UND	100	
00113	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UND	20	
00114	REGISTRO PVC ESFERA 1/2	UND	50	
00115	REGISTRO PVC ESFERA 1"	UND	20	
00116	REGISTRO PVC ESFERA 3/4	UND	20	
00117	REGISTRO PVC ESFERA 40 MM	UND	30	
00118	REGISTRO PVC ESFERA 50 MM	UND	30	
00119	TAMPAO GALVANIZADO 1/2 ROSCA EXTERNA	UND	30	
00120	TAMPAO GALVANIZADO BUJAO 1/2	UND	40	
00121	TAMPAO GALVANIZADO BUJAO 3/4	UND	20	
00122	TAMPAO GALVANIZADO BUJAO 1"	UND	20	
00123	TAMPAO PVC PRA SOLDA BUJAO 40 MM AGUA FRIA	UND	20	
00124	TAMPAO PVC PARA SOLDA BUJAO 60 MM AGUA FRIA	UND	20	
00125	TAMPAO PVC PARA SOLDA BUJAO 75 MM AGUA FRIA	UND	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00126	TAMPAO PVC PARA SOLDA BUJÃO 85 MM AGUA FRIA	UND	20	
00127	REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 150 MM PARA 100 MM	UND	20	
00128	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 20 MM SOLDABEL	UND	100	6M
00129	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM 3/4 SOLDABEL	UND	100	6M
00130	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 40 MM SOLDABEL	UND	100	6M
00131	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 50 MM SOLDABEL	UND	200	6M
00132	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 75 MM SOLDABEL	UND	30	6M
00133	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 85 MM SOLDABEL	UND	30	6M
00134	TUBO PVC 6.3 PN 750 KPA AGUA FRIA PREDIAL 110 MM SOLDABEL	UND	30	6M
00135	TUBO PVC ESGOTO SN DN DE 100 MM	UND	200	6 METROS
00136	TUBO PVC ESGOTO SN DN DE 150 MM	UND	200	6 METROS
00137	TUBO PVC ESGOTO SN DN DE 200 MM	UND	25	6 METROS
00138	TUBO PVC ESGOTO	UND	20	6 METROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SN DN DE 250 MM			
00139	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA 1/ BICA MÓVEL	UND	50	
00140	TORNEIRA DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BICA BAIXA	UND	100	METAL
00141	SILICONE PARA TUBO 280 ML	UND	12	
00142	REPARO PARA VALVULA 25/50	UND	100	
00143	BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'AGUA DE PLASTICO	UND	15	1/2"
00144	REGISTRO DE 1/2 COM ACABAMENTO DE PRESSÃO	UND	20	
00145	REGISTRO DE 1' E MEIA COM ACABAMENTO DE PRESSÃO	UND	20	
00146	EMENDA PARA MANGUERIRA DE JARDIM DE 1/2	UND	12	
00147	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4	UND	12	
00148	ENGATE PLASTICO DE 1/2 X 40 CM	UND	110	
00149	LIXA DE FERRO DE 80	UND	150	
00150	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO EXTRA FORTE FRASCO DE 850 G	UND	30	
00151	PASTA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC BISNAGA DE 300 G	UND	20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

00152	CANO PARA ÁGUA 40 MM	MT	600	
00153	CURVA LONGA DE 40 MM	UND	30	
00154	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL DE 1/2	UND	100	
00155	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL DE 3/4	UND	100	
00156	LACRE PARA CORTE EM VALVULA ESFERA DE 1/2 POLEGADAS AZUL	UND	100	
00157	TUBO PVC PBA 15 JE DN 110MM	MT	180	6 METROS
00158	TUBO PVC PBA 15 JE DN 85MM	MT	180	6 METROS
00159	TUBO PVC PBA 15 JE DN 60MM	MT	360	6 METROS
00160	TUBO PVC PBA 12 JE DN 50MM	MT	360	6 METROS
00161	ANEL DE BORRACHA DN 110MM	PS	50	
00162	ANEL DE BORRACHA DN 85MM	UNID	50	
00163	ANEL DE BORRACHA DN 60MM	UNID	50	
00164	ANEL DE BORRACHA DN 50 MM	UNID	100	
00165	CURVA 90° PVC PBA JE DN 110MM	UNID	25	
00166	CURVA 90° PVC PBA JE DN 85MM	UNID	25	
00167	CURVA 90° PVC PBA	UNID	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	JE DN 60MM			
00168	CURVA 90° PVC PBA JE DN 50MM	UNID	25	
00169	LUVA PVC PBA DN 110M	UNID	10	
00170	LUVA PVC PBA DN 85MM	UNID	10	
00171	LUVA PVC PBA DN 60MM	UNID	20	
00172	LUVA PVC PBA DN 50MM	UNID	20	
00173	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 60MM	UNID	20	
00174	REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE METÁLICO 3"	UNID	20	
00175	REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE METÁLICO 4"	UNID	15	
00176	REGISTRO PVC ESFERA 4"	UNID	10	
00177	TAMPÃO PVC SOLDAVEL BUJÃO 1" ÁGUA FRIA	UNID	20	
00178	TAMPÃO PVC SOLDAVEL BUJÃO 1/2 ÁGUA FRIA	UNID	30	
00179	TAMPÃO PVC SOLDAVEL BUJÃO 110 MM ÁGUA FRIA	UNID	20	
00180	TAMPÃO PVC SOLDAVEL BUJÃO 3/4 ÁGUA FRIA	UNID	20	
00181	TAMPÃO PVC SOLDAVEL BUJÃO 50MM ÁGUA FRIA	UNID	20	
00182	UNIÃO GALVANIZADA 4" CÔNICA	UNID	30	
00183	Máquina	UND	1	Máquina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Desentupidora- BIVOLT		<p>Desentupidora de esgoto- Desobstrui tubos de 1½ à 10". Até 80mts de distância.</p> <p>Motor Eletrico BIVOLT 110/220.</p> <p>Motor monofásico 1cv com chave reversora.</p> <p>Equipamento de alta potencia e rotação para trabalhos pesados e de longa duração.</p> <p>Sistema de embreagem de segurança, desliga a força ao soltar a alavanca.</p> <p>Trabalha com cabos de diâmetros de 5/8" à 1¼", SEM TROCA DE CASTANHA.</p> <p>Transmissão via polia.</p> <p>Potência: 1CV 1.740 rpm</p> <p>Acessórios que Acompanha a Máquina</p> <p>15 mts cabo 1¼" Para canos de até 10" (254mm)</p> <p>15 mts cabo 5/8" Para canos de até 4" (106.1mm)</p> <p>1 ponta reta 1¼"</p> <p>1 chave desacopladora 1¼"</p> <p>1 chave desacopladora 5/8"</p> <p>1 luva esquerda</p>
--	--------------------------	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				1 caixa de ferramentas
00184	ABRIDOR DE ROSCA PARA TUBO GALVANIZADO ELETRICO	UND	2	
00185	ABRIDOR DE ROSCA TUBO GALVANIZADO MANUAL	UND	5	
00186	REGISTRO GAVETA	UND	10	REGISTRO GAVETA METAL ROSCA 2 1/2"
00187	REGISTRO GAVETA METAL ROSCA 3"	UND	10	
00188	LUVA FERRO FUNDIDO JM DN 150	UND	5	
00189	LUVA FERRO FUNDIDO JE DN 150	UND	3	
00190	CORDÃO GAXETA 5/16	METRO	10	
00191	CORDÃO GAXETA 1/4	METRO	10	
00192	TUBO FERRO FUNDIDO PP DN 150 L= 1,5 MT	UND	3	
00193	ANEL AJE AFX DN 150	PS	10	

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2069	Agentes Comunitários de Saúde
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2070	Atendimento Odontológico
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.305.0060.2074	Operacional. Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.305.0060.2074	Operacional. Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2023	Suporte e Apoio às Atividades Administr
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	04.122.0020.2028	Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Sub-Unidade:	02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
Funcional Programatica:	06.181.0030.2016	Convênio com a Polícia Militar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.361.0040.2126	Manut Ativ Ensino Fundamental
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0122.2128	Manutenção Atividades Creche
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.01	DEPART.PEDAGOGICO E DE ASSIST EDUCANDO
Funcional Programatica:	12.365.0123.2127	Manut Atividades Pre Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.361.0040.2112	Atividades de Suporte ao Ensino Fundame
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.365.0122.2132	Atividades Suporte Creche Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.06.02	FUNDEB
Funcional Programatica:	12.365.0123.2133	Atividades Suporte Pré Escolar
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2038	Manutenção Atividades NASF
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2048	Manutenção das Atividades Raio X
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2048	Manutenção das Atividades Raio X
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2070	Atendimento Odontológico
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.54.00	Outras Transferências de Recursos do SUS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2072	Operacionalização do Atend Atenção Bási
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:	10.301.0060.2154	Estratégia Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2154	Estratégia Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0060.2154	Estratégia Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0060.2073	Operacionalização da Farmácia Básica
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0060.2075	Operacionalização Vigilância Sanitária
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.08.00	Comp Financeira Recursos Minerais (CFEM)
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.01	DEPART. MUNI DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Funcional Programatica:	15.452.0110.2094	Operacionalização dos Serviços Públicos
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.16.00	Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.08	SECRET .MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade:	02.08.02	DEPAR. SERV RURAIS TRANS. MANUTENCAO
Funcional Programatica:	26.782.0020.2097	Operacionalização do Serviço de Transpo
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.241.0070.2079	Desenvolv Ativ de Atenção ao Idoso
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.241.0070.2079	Desenvolv Ativ de Atenção ao Idoso
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2041	Manutenção Atividades CRAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2046	Serviços de Convivencia e Fortaleciment
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2046	Serviços de Convivencia e Fortaleciment
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2143	Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento da Despesa:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Fonte de Recurso:	1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0070.2143	Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento da Despesa:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional Programatica:	08.243.0080.2142	Manutenção Atividades do Conselho Tute
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.09.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional Programatica:	27.813.0090.2109	Manut. das Unid p/ o Desporto e Lazer
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.10	SEC. MUNC. DE DESEN. ECON E MEIO AMBIENT
Sub-Unidade:	02.10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programatica:	18.122.0020.2099	Gabinete da Secretaria Municipal do Mei
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021.

PREGÃO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 017/2021.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 024/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 017/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 017/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 017/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

08 - DAS PENALIDADES

I – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

d.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

d.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d.4) descumprimento de cláusula contratual.

III – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira da Prata/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 007/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 017/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cachoeira da Prata, ____ de _____ de _____.

Município de Cachoeira da Prata/MG

Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ
_____, sediada
_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 017/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA
DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)